



RESOLUÇÃO SF Nº 410 de 10 de outubro de 2016.

Dispõe sobre instrução complementar prevista no artigo 23 do Decreto nº 8132, de 05/01/2016.

ALESSANDRO BAUMGARTNER, Secretário de Finanças do Município de Mauá, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas disciplinadoras da execução orçamentária, visando a integração das Secretarias e das demais Entidades da Administração Direta e Indireta ao processo de planejamento, controle e avaliação e ao correto cumprimento da Lei Orçamentária para 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 7450, de 29 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que a realização das despesas deverá condicionar-se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira global da Municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de rever parcialmente os prazos e procedimentos estabelecidos no artigo 21 do Decreto nº 8132, de 05 de janeiro de 2016, de modo a conciliar com os procedimentos a serem adotados nos termos do artigo 25 do citado decreto, o que permitirá à Secretaria de Finanças organizar essas atividades de modo a compatibilizar com as providências necessárias para os registros contábeis decorrentes do encerramento do exercício; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 do Decreto nº 8132, de 05 de janeiro de 2016,



RESOLUÇÃO SF Nº 410 de 10 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam antecipadas as datas estabelecidas nos Incisos II, III, IV e V do artigo 21 do Decreto nº 8132/2016, de 18 de novembro para 03 de novembro de 2016.

Parágrafo Único. As secretarias e as unidades de serviços municipais, com exceção da Secretaria de Educação, não poderão encaminhar processos para empenho e liquidação de despesa após o prazo estabelecido no caput, ficando autorizados os servidores da Secretaria de Finanças a recusarem sumariamente a partir de 03 de novembro de 2016 o recebimento dos processos que estejam em desacordo ao disposto na presente Resolução, bem como aos demais dispositivos do Decreto nº 8132/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mauá, 10 de outubro de 2016.

Alessandro Baumgartner
Secretário Municipal de Finanças